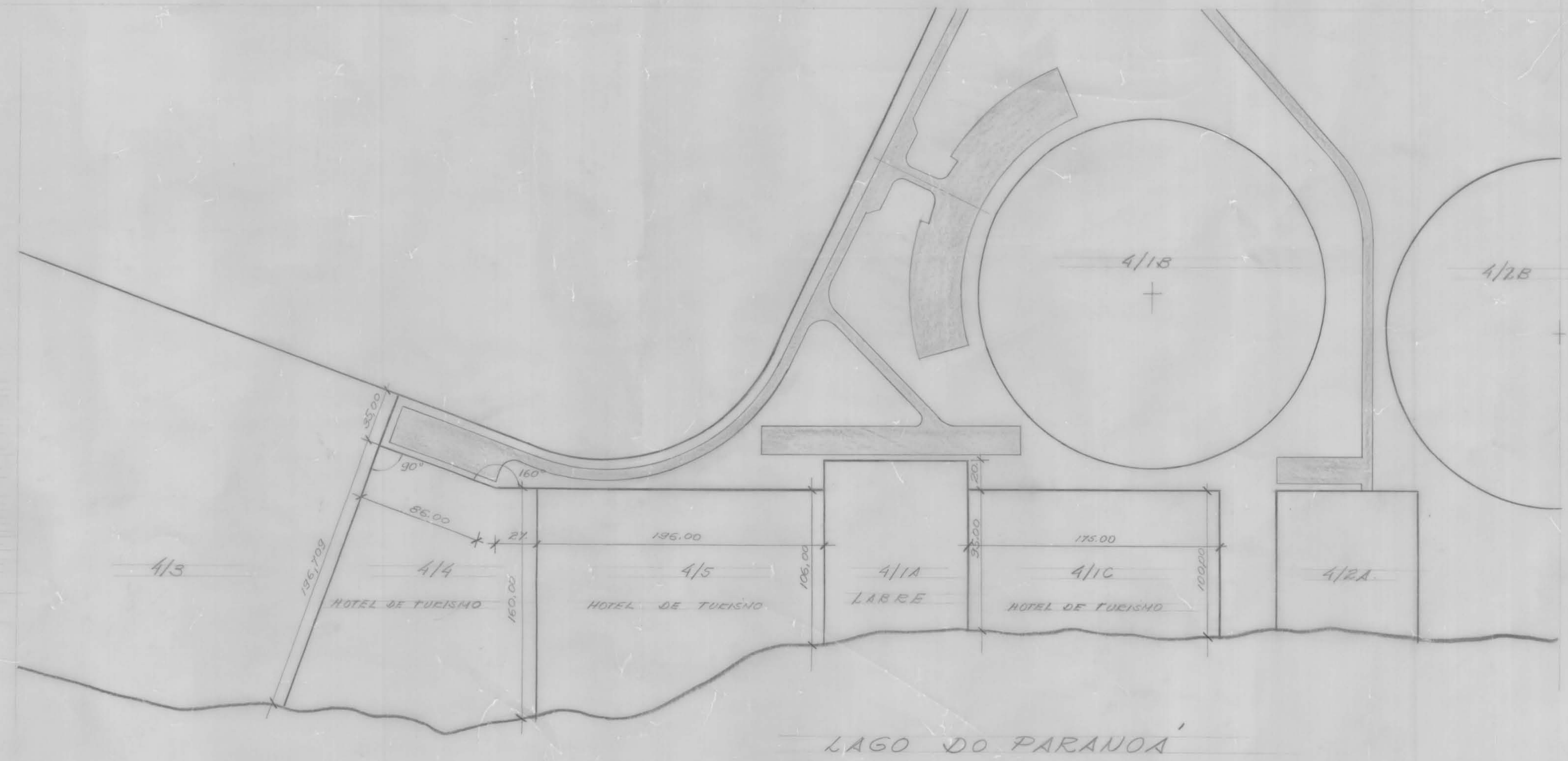




OBS:

- 1) ESTA PLANTA SCE-SUL PR-68/11, RETIFICA A PLANTA SCE-SUL PR-50/11 (REGISTRADA EM CARTÓRIO), NO QUE DIZ RESPEITO AO GABARITO E NORMAS DE EDIFICAÇÃO PARA OS LOTES 4/1C, 4/1A E 4/5, DESTINADOS A HOTÉIS DE TURISMO, NO SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS - SUL, p/ DECISÃO Nº 061/11 DE 04/05/11, QUE ALTEA A DECISÃO DE Nº 018/16 CUI/DF, DO PROC. Nº 01183111.
- 2) GABARITO E NORMAS DE EDIFICAÇÃO
 - A-TAXA DE OCUPAÇÃO: MÁXIMA DE 40% COM EDIFICAÇÕES
 - B-COTA DE COLOCAMENTO MÁXIMA: COTA MÉDIA 1.053,00 M E REFERENTE À PRAÇA DOS TRÊS PODERES;
 - C-PARA AS EDIFICAÇÕES, SERÁ OBRIGATORIO O REASTAMENTO MÍNIMO DE 10,00 M DAS DIVISAS DO LOTE
 - D-COM AS DIVISAS DO LAGO SOMENTE SERÃO PERMITIDAS EDIFICAÇÕES DESTINADAS A ESPORTES NÁUTICOS.
 - E-COEFICIENTE DE UTILIZAÇÃO É DE 1,5% (UM E MEIO POR CENTO)
- 3) DECRETO Nº 4190 DE 26 DE AGOSTO DE 1979 GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



SCE SUL		P R O J E T O	
		SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS	PR-68/11
PROJETO	DPU	GABARITO DOS LOTES 4/1C	B-6530
DESENHO	PAULO	4/4 E 4/5 DEST. A HOTÉIS DE TURISMO	DATA: 19-09-79
COF. DES.		G A B A R I T O	ESCALA: 1:2000
COF. PROJ.	Sérgio	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	1-F15-F15-1
VISTO	Glória	SXO - DAU - DPU	APROVO